



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA
PODER LEGISLATIVO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, por ordem do Ordenador de Despesa da **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA – PA**, no uso de suas atribuições, vem abrir o presente processo de **INEXIGIBILIDADE** para contratação de Empresa especializada em Assessoria e Consultoria para Licitações e Contratos Administrativos para atender a Câmara Municipal de São Joao da Ponta/PA.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Inexigibilidade tem como fundamento o Artigo 25, II, Parágrafo 1º c/c Artigo 13, da Lei Federal de Licitações nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, onde versa:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;
§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:
III - assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação de Empresa especializada em Assessoria e Consultoria para Licitações e Contratos Administrativos pela Câmara Municipal de São João da Ponta/PA prescinde de licitação, como permite o **art. 13, da Lei nº 8.666/93**, e quanto à notória especialização a que se refere o **art. 25, II, §1º, c/c Art. 13 da mesma Lei**, não há critérios objetivos que permitam discriminar esta ou aquela empresa, daí que se deve contentar com os critérios de escolha do Legislativo, que, como representante legal, está no direito de fazê-la, segundo seu poder discricionário. Sem perder de vista que a contratação de profissional de maior quilate jurídico e técnico depende do grau de confiabilidade que transmite como histórico de seu trabalho em outras Municipalidades, de modo a tranquilizar a Administração quanto a dispor de serviços de qualidade e com a eficiência necessária para atender, a contento, os relevantes interesses do Município.

RAZÃO DA ESCOLHA

A escolha recaiu a favor do prestador **WELINGTON GUEDES FIGUEIREDO, CPF de nº 009.119.102-55**, em decorrência de ser o profissional que disponibilizou o início imediato dos serviços. Constata-se que o profissional em questão é especializado no ramo objeto deste processo e possui profissionais capacitados para atender com presteza as necessidades desse Poder Legislativo.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA
PODER LEGISLATIVO

Desta forma, nos termos do Art. 25, inciso II, §1º, c/c Artigo 13 Inciso III, da Lei de Licitações nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, a licitação é **INEXIGÍVEL**.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor Global do Serviço é de R\$-42.000,00 (quarenta e dois mil reais), sendo 12 (doze) parcelas no valor de R\$- 3.500,00 (três mil e quinhentos reais). As despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação do pessoal ficam por conta do contratado.

Os recursos para o referido pagamento serão provenientes de acordo com a seguinte dotação orçamentária:

Exercício 2023:

01.031.0001 2.001 - Manutenção da Câmara Municipal.

3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.

Sendo o que tínhamos para o presente momento, despeço - me;

Diante do exposto, emito a presente Declaração de Inexigibilidade a seguir:

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Eu, Cícero Alberto de Souza, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, por meio da **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA/PA**, no uso das atribuições legais concedidas, e considerando a matéria constante neste processo administrativo, venho emitir a presente **DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**, fundamentada nos termos legais do Artigo 25, inciso II, e Parágrafo 1º, C/C no Artigo 13, Inciso III, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, para contratação do objeto do presente TERMO, que para constar, o senhor **WELINGTON GUEDES FIGUEIREDO, CPF de nº 009.119.102-55** como contratado. Remeta-se ao Gabinete do Presidente juntamente com modelo de minuta de contrato que segue em anexo, para solicitação de análise jurídica e emissão de parecer, visando a formalização do contrato.

São João da Ponta/PA, em 05 de janeiro de 2023.

OSCAR DE SOUZA SILVA
Presidente Comissão de Licitação